

LEI N° 136/1999

“Dispõe sobre pagamento de Gratificação aos Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental”.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Efetuar, a título de Gratificação aos Professores efetivos do Ensino Fundamental, em forma de rateio, a importância correspondente à no mínimo, a diferença necessária para complementar, no Corrente Exercício, a obrigação prevista no Art. 7º da Lei nº 9.424 de 24 de Dezembro de 1996.

Art. 2º - A Gratificação concedida conforme artigo anterior, não incorpora aos respectivos vencimentos dos Servidores Beneficiados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 23 de Dezembro de 1999

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal